



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 360 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Dá nome ao Museu do Queijo e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica denominado de Pedro Teixeira Nunes o Museu do Queijo de Medeiros, localizado na margem direita da Rodovia LMG 827 que liga Medeiros a Bambuí.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará à colocação de placa indicativa que dá denominação a mesma.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 12 de dezembro de 2012.


Weber Leite Cruvinel
Prefeito Municipal